ANNO DE 1829. SEG... 2 DE NOVEMBRO NUM...

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua do Sol N. 1; onde se recebem correspondencias, annuncios, estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Segunda S. Martinho — J. da v. e aud. do O. do cr. de m. a 1 do O do civ. e C. ... 8 horas e 54 m. da m.
Terça — S. Eugenio — Baixamar e aud. do O da C de m. e d. J de F d... 9 h. 42 m da m.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Bra...

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

IMMEDIATAMENTE, que nos veio a mão o 2. N. do Nacional, folha publicada no Rio de Janeiro a 14 de Setembro passado, formamos desenho de examinar a questão nelle tratada " Si podem os Eleitores dar poderes aos Deputados para a reforma da Constituição sem preceder Lei, que o ordene. A gora porem que a Bussola tem copiado o artigo, de que fallamos, appressamo-nos a tratar da questão; e como alem de discrepar da opinião do Redactor do Nacional, não concordamos em alguns dos seos principios de Direito Publico Universal, seguiremos o fio de suas ideas e confutaremos aquellas, que julgarmos inexactas.

Os direitos de uma Nação, como bem observa o Redactor do Nacional, não se derivão de suas Constituições; mas tão pouco se derivão da individualidade como nos affirma; porque onde se funda, e em que se bazea esta? Os direitos de uma Nação, outra coiza não são, mais que a soma daquelles dezejos, que os individuos reunindo se em Sociedades depositarão em commum; e sua soberania consiste no direito de dispor dos seos destinos, em conformidade com o fim da associação, e uzando para este fim dos direitos, que os individuos depositarão em commum. Ella não se pode exercer, nem sobre aquellas acções, cuja direcção os individuos se reservarão, nem ultrapassar os limites marcados pelo seo fim. Quanto porem á sua independencia, ella se bazea na independencia natural dos socios antes da reunião. Iguaes por natureza em direitos, independentes de todo o poder natural, que não seja o parental athe certo tempo; os homens só se tornão sugeitos á outros por vontade, por convenções, e como em virtude do pacto social só se obrigão á obedecer a vontade da associação de que fazem parte, ficão á respeito das outras cada um de per si, e a sociedade toda em estado de perfeita independencia. Podem he verdade sugeitar-se umas ás outras sociedades; mas desde então deixão de formar sociedades differentes, e se tornão uma, e a mesma. Derivar os direitos de uma Nação da individualidade, he bazeal-os em um principio, que d'outros depende, he dar como prova o que não está provado.

O Nacional passa depois a enunciar os Poderes Politicos, e seguindo a Silvestre Pinheiro, adopta mais um poder, o Eleitoral. Nós nem seguimos esta opinião, nem vemos como ainda seguindo-a se possa tirar a conclusão, que o Nacional deduz. Poder politico he certa authoridade concedida á uma, ou mais pessoas, á fim de dirigir a sociedade conforme os principios fũdamentaes, que a Nação tem adoptado; e elles são delegação da Nação, como bem se explica a nossa Constituição no art. 12. O direito de eleger não he delegado, não o pode ser; mas o conserva a Nação como meio de exercer sua Soberania, de fazer executar suas vontades, e a Nação perderia aquella, e não faria executar estas se conferisse a outrem este direito, si o tornasse um poder politico. O direito de determinar o modo porque quer ser governada só compete á Nação, o meio de fazer executar esta determinação he o direito de eleger: este direito pois ella o conserva; e o governo que em geral "he o todo dos poderes que regem uma Nação,, que se compoem de todos os encarregados dos Poderes

Politicos não tem, na fraze dos melhores Publicistas direito algum, mas só deveres. O direito de eleger he portanto um direito inherente á Nação, e não um poder político. Deixemos porem esta questão, que em nada influe na decisão da outra, e passemos a ver se uma Nação pode reformar a sua Constituição sem preceder Lei, que o ordene.

(*Continuar-se ha.*)

CONSTA terem entrado prezos nesta Capital do Recife na madrugada do dia 8 do corrente os sceleratos Joaquim Pinto Madeira, e o Vigario Benze cacete Antonio Manoel, remettidos do Ceará pelo General Labatut. Homem nenhum tem talvez mais contribuido para as desgraças de sua Patria nem sido seo maior flagello, que o primeiro. He esta a segunda vez, que elle devasta, e assolla seo Paiz natal, entregãdo á morte milhares de victimas de todos os sexos, e idades, reduzindo a estrago, á cinzas um sem numero de propriedades, e entregando á mendicidade, e desesperação grande quantidade de familias, e em ambas tem tido por conselheiro, e socio o padre que o acompanhou prezo. Em 1824 lhe forneceo pretexto a revolução do Equador, e como seos crimes forão premiados, a impunidade o excitou a commetter novos. Chamado pelo Governo o anno passado, e depois mandado prender por desobediente elle tomou as armas, e praticou as maldades, que sabemos, tudo em nome de um Principe, que objecto de suas saudades, e gratidão, ja não existe para o premear. Lance o Governo suas vistas para o Ceará preste attenção ao estrago, que este malvado cauzou, ao sangue em que por sua cauza nadou aquella infeliz Provincia, e faça que por esta vez elle sofra o castigo que merece. Seus crimes horrorosos não devem ficar impunes alias novos Pintos Madeiras surgirão por todo o Brasil.

-+*-

O Rio de Janeiro se achava tranquillo até a sahida do Paquete Constança. Os Lafuentes, Girões, e Gabizos apresetarão-se novamente em campo; mas infelismente. Dos seguintes extractos do Nacional, e da Aurora nossos leitores conhecerão as suas tentativas.

A Bahia ficava tãobem em tranquilidade.

RIO DE JANEIRO.

" A tranquillidade publica foi novamente perturbada no dia 25 de Setembro: as exigencias de 12 forão então repetidas na praça da Constituição, e as mesmas proclamações; os mesmos grupos appareceirão de novo; o limitado numero dos perturbadores parecia crescido pela grande influencia de curiosos que havião concorrido a presenciar com indignação esses movimentos que hoje se tem tornado quotidianos; e que levão o susto ao seyo das familias e perturbão a Capital. Todo o furor dos cabeças deste motim era contra o Ministerio actual, elle trabalha occultamente a favor da Federação; eis a accusação mais grave que se tinha contra elle, e pela qual devèra ser substituido pelo de 3 de Agosto. Entre estas accusações muitas blasfemeas politicas se ouvirão, que nos não parece innocentes perante a Lei; até o governo de D. João VI. foi dezejado com enthusiasmo por um dos *Patriotas* que havia tomado o lugar de orador. O Snr. Juiz de Paz do Sacramento que se achou presente pouco depois de começar a reunião; portou-se com imparcialidade e sezudeza, admoestando os reunidos a que se dispersassem, e respeitassem a Lei; porem não foi attendido logo, e os cabeças do ajuntamento promettião com efficacia que desta vez não se dispersarião sem conseguir o fim a que se havião proposto; todavia pelas 3 horas da tarde havião se dispersado consideravelmente; porem logo depois se começarão a ajuntar de novo: os de mais Snrs. Juizes de Paz se acharão então presentes por ordem do Governo, e ajudavão o da Freguesia onde existia o ajuntamento a dispersal o: assim podessemos nós elogiando-os não fazer uma excepção que choca os bons Brasileiros, e que honra mui pouco a quem a motivou! Finalmente os *reclamadores* sentindo-se animados por quer que fosse continuarão em suas exigencias, e até passarão a insultar o Senhor Juiz de Paz do Sacramento por querer sustentar a Lei: assim se portão logo em começo de seus ensayos os homens que se chamão livres, e que se dizem magoados pelas quebras que a Lei tem sofrido! Ja a este tempo se achava na praça alguma força de Permanentes, e o Senhor Juiz da Parochia desenrolando a sua bandeira protestou que passaria a executar a Lei: os homens que até então protestavão morrer ali pela Liber-

... , serão defende-las em sua ... !! Acabou este ensayo como todos os mais que tem havido, resultando ainda uma vez a prova de que a Nação não quer Pedro de Alcantara, nem a queda deste governo. Uma observação consoladora deve ser aqui feita em favor do caracter Brasileiro, e contra os planos dos sediciosos. No momento em que os chefes do motim clamavão contra o Governo, contra reformas, e contra a Federação, vozes se ouvião nesses grupos que dizião— Queremos Federação! Queremos Reformas!— Prova inaufragavel do grande numero de Liberais illudidos que são arrostrados cegamente por esses ambiciosos, a pretexto de servirem a Liberdade. Ah! como é tocante e pura a singeleza e innocencia Brasileira! Como é cincero o coração de nossos irmãos. No meyo da cohorte dos vicios, e dos crimes, elle patentêa a pureza de seus sentimentos! Só monstros de consciencias calejadas pelo crime não se doem de illudir tanta boa fé. Irmãos Brasileiros, abracemo-nos em doce conciliação, para nos oppormos aos inimigos communs.

Os cabeças do motim erão pessoas já bem conhecidas pelo seu comportamento antigo, e ouzadia com que fallavão de xaver que de alto lhes vinha a protecção. O Governo deve tomar alguma energia a respeito desses successos, e evitando tudo quanto possa provar covardia ou convivencia da sua parte. Um punhado de malvados que não perdêrão com as revoluções, tem impunemente perturbado há tempos esta Capital, e offendido a Lei. E' claro e mesmo revoltante que os homens pacificos e bons que confião em um governo Nacional, vejão se a todo o momento ameaçados pelas incursões de tantos inimigos. Ha-se mister de pôr termo a isto, e demonstrar á Nação que o Governo desempenha seus deveres. Elle é responsavel pelos males que nos sobrevierem, e pela perda da Liberdade. Energia sem despotismo; Legalidade sem covardia, eis em summa o comportamento que o Governo deve seguir, e salvará a Nação.

(Do Nacional.)

— Varios boatos se tem espalhado de que está proxima a romper huma grande *rusga caramuruana*: contão-se differentes detalhes do plano, traçado por mão de mestre; mas não sabemos até que grau de crença deva dar-se a esses presentimentos ou temores. A marcha he pouco mais ou menos, a mesma que se delineára para o 3 e para o 17 de Abril, quer seja que não haja outra possivel, quer seja que os *genios directores* desta empreza, ignorem outra, e não saibão, como se diz communmente, *dançar se não para o lado da papeleira*. A accreditarmos estes rumores, o movimento deve começar pelo assassinio de algumas pessoas que os caramurús julgão nocivas ao desenvolvimentos dos seus designios. Falla-se no nome de algum dos ministros actuaes, de hum dos membros da Regencia, e no do commandante da G. M. permanente, o Sr. Luiz Alves de Lima. Porem, quanto a este ultimo, afirma-se que á odios particulares, nascidos da mais injusta rivalidade, são devidas as tentativas que se diz dirigirem se contra a sua existencia, e cujos autores são assás conhecidos. Haja o que houver, o Governo tem força bastante para repellir qualquer agressão que se projecte, e está acautelado quanto baste, para que os cidadãos amigos da ordem publica possão descançar nos seus disvelos.

(Da Aurora de 8 de Outubro.)

— No dia 28 de Setembro terminárão os trabalhos da Assembléa geral. A lei da reforma constitucional passou, concebida nestes termos.

A Assembléa Geral Legislativa, &c· Decreta.

Artigo unico— Os Eleitores dos Deputados para a seguinte Legislatura lhes conferirão nas Procurações, especial faculdade para reformar os artigos da Constituição que se seguem.

O artigo 49, para o fim de poder o Senado reunir-se, independente da Camara dos Deputados, quando se converter em Tribunal de Justiça.

O artigo 72, na parte que exceptúa de ter Conselho geral a provincia aonde estiver collocada a capital do Imperio.

Os artigos 73, 74, 76, 77, 80, 83 § 3.º 84, 85, 86, 87, 88, e 89, para o fim de serem os Conselhos geraes de provincia convertidos em Assembléas Legislativas provinciaes.

O artigo 101 § 4.º sobre a aprovação das Revoluções dos Conselhos geraes de provincia pelo Poder Moderador.

O artigo 123, para o fim de que a Regencia permanente seja de hum só membro, e quanto á forma da sua eleição.

Os artigos 137, 138, 139, 140, 141, 142,

.13, e 141, para o fim de ser supprimido o Conselho de Estado.

Os artigos 170 e 171, em ralação ao § 3. ° do artigo 83.

(Da Aurora.)

-**-

Avisos do Correio.

Chegadas e partidas dos Correiós Terrestres todas as semanas nos dias abaixo declarados.

O Correio Terrestre de Olinda chega todos os dias as 9 horas da manhã, e parte ao meio dia, o Correio Terrestre da Parahiba que traz as correspondencias da Villa de Goianna, Provincia do Rio Grande do Norte, Ceará, e Piauby chegão nos domingos, quartae feiras ao meio dia, e partem nas segundas e sextas feiras ao meio dia, o Correio Terrestre de Santo Antão chega na quarta feira as 9 horas da manhã e parte na quinta ao meio dia.

O Paquete Nacional *Leopoldina* de que é Commandante o 1. Tenente Francisco Ferreira dos Santos sae para o Rio de Janeiro tocando nos portos de Jaraguá e Bahia no dia 20 do corrente; quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes comodos dirija-se a Administração do Correio. As mallas são entregues no dia 19 do corrente pelas 9 horas da noite.

-**-

ANUNCIO.

SAHIO á luz— Supplemento ás Noticias de Portugal, ultimamente publicadas contendo ás fallas de Lords Welington e Grey no Parlamento Inglez para servirem de contrastes ás que correm impressas na parda Gazeta de Lisboa inteiramente mutiladas por assim faser conta ao Governo do Uzurpador e vende-se na loja de livros da Praça da União N. 37 e 38 e no Recife na loja do Snr. Bairão a 60 rs. uma folha de impressão.

-**-

Vendas.

PARA fora da terra uma preta de 18 a 19 annos, coze, engoma lizo, e cosinha o diari... a casa: na rua da Gloria caza envidraçadas D. 50.

☞ 200$ reis em chancha pela metade de seu valor: na rua do Aragão D. 37.

-**-

Compras

UM meio coixo de banho de madeira, estando em bom uzo; annuncie.

☞ Carvão de pedra: á fallar na Salla da Inspecção do Trem Militar desta Cidade.

☞ Um Manual pratico Judiciario, Civil, e Criminal: na rua da Larangeira D. 6.

-**-

Alugueis.

ALLUGA-se uma caza na rua da casa Forte com bons comodos e bom quintal, com fruteiras e bom pòço; quem quizer para passar a festa; dirija-se a rua do Aragão D. 37.

☞ Um sitio em Bem fica, com bastantes alvorèdos, e uma grande baixa de capim: na rua da Cruz do Recife N. 42.

-**-

Avizos particulares

O Obaixo assignado faz saber ao publico que ninguem compre da Senhora Roza Maria da Silva viuva de Francisco Joze do Cruz Couto, o sitio da Piranga, escravos, cavallos, vacas, e geralmente qualquer traste, visto ter sahido sentença contra ella na relação desta Provincia, e para que ninguem se chame a ignorancia, protesta contra as pessoas que tiverem contrahido qualquer negocio com a supra dita Senhora.

João Leite de Sampaio.

☞ Joaquim Pereira Vianna retira se desta Provincia.

-**-

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 10.

RIO DE JANEIRO, PELA BAHIA E MACEIO'; 29 dias; Paq. N. I. *Constança*, Com. Joaquim da Silva Medella.

BARCELONA, 50 dias B. Hesp. *N. S. das Dores Alias Montanhez*, Cap Francisco Donunch; generos do Paiz.

PERNAMBUCO: NA TYP. DO DIARIO, RUA DO SOL, CAZA D. 1. 1832